



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ERRATA Nº 01

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1983/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de fornecimento de links de internet via fibra óptica, contemplando um link dedicado com capacidade mínima de 1 Gbps e dois links simples com capacidade mínima de 500 Mbps. Ambos os serviços incluem equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico 24/7. O link dedicado deve garantir alta disponibilidade, baixa latência, estabilidade de conexão e redundância, além do fornecimento de IPs fixos e garantia integral da banda contratada.

A Câmara Municipal de São Luís, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a seguinte ERRATA, que altera o prazo de instalação previsto no Termo de Referência (Anexo 1) do Edital, no item 8.3. Cronograma de Execução, visando corrigir erro formal identificado no documento.

ONDE SE LÊ:

8.3. Cronograma de Execução

Etapa	Descrição	Prazo
Instalação	Instalação e ativação do link	10 dias úteis (após OS)
Operação	Prestação contínua do Serviço	Durante a vigência do contrato
Manutenção	Manutenções preventivas e corretivas	Conforme cronograma acordado

LEIA-SE:

8.3. Cronograma de Execução

Etapa	Descrição	Prazo
Instalação	Instalação e ativação do link	30 dias úteis (após OS)
Operação	Prestação contínua do Serviço	Durante a vigência do contrato
Manutenção	Manutenções preventivas e corretivas	Conforme cronograma acordado

Justificativa da Alteração

A presente errata corrige um erro formal no edital, uma vez que o prazo correto de **30 dias úteis** para ativação dos links já está previsto nos Requisitos de Implantação do Termo de Referência, especificamente no item 3.4, que estabelece:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

"Os Requisitos de Implantação garantem a disponibilização do serviço em ambiente de produção, conforme o art. 16, inciso II, alínea "c" da IN SGD/ME nº 94/2022."

a) **Prazo de Implantação: 30 dias úteis** para ativação dos links de 1 Gbps e 500 Mbps.

Portanto, esta correção tem o objetivo de alinhar o **Cronograma de Execução (item 8.3)** com os **Requisitos de Implantação (item 3.4)**, eliminando qualquer divergência interpretativa e garantindo a correta execução contratual.

DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL PERMANECEM INALTERADAS.

São Luís, 17 de fevereiro de 2025.

Ana Paula Pedraça Mancebo
Pregoeira/CMSL